

Matéria publicada no Diário Oficial do Município de RIO BRILHANTE de Mato Grosso do Sul, no dia 10/09/2021.

Número da edição: 2304

DECRETO Nº. 30.042, de 08 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a duração dos velórios.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art.1º- O tempo máximo de duração dos velórios passa a ser de 04 (quatro) horas.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 08 de setembro de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa